



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO-PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2020

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO TC Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº16100069-1			
1) Atentar para o dever de promover a arrecadação de receitas tributárias do Município, Constituição Federal, artigos 30 e 37 c/c 156, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 1º e 11 ao 14;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
2) Atentar para o limite de gastos com pessoal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 19 e 20;	Implementada	O Município de Vertente do Lério está adequado ao limite de gasto de pessoal, nos termos da LRF, desde 2017.	Não se aplica.
3) Atentar para o dever de realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável;	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de	Não se aplica.



		Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	
4) Atentar para o dever de divulgar, na forma e prazos legais, as informações exigidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pela Lei de Acesso às Informações e pela LRF;	Implementada	O Município de Vertente do Lério, em 2017, alcançou a posição 11º no ranking de transparência avaliado pelo TCE/PE, saindo da posição ocupada de 130 na gestão de 2016 (ex-gestor). Em 2018, permaneceu com o portal de transparência entre os primeiros avaliados pelo TCE/PE no ITM/PE 2018.	Não se aplica.
5) Atentar para o dever de recolher no prazo legal as contribuições dos servidores;	Implementada	Todas as contribuições previdenciárias, tanto RGPS, quanto RPPS, foram recolhidas tempestivamente e integralmente pelo Município de Vertente do Lério.	Não se aplica.
6) Atentar para o dever de apenas empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB apenas quando houver lastro financeiro;	Implementada	O Município realiza os pagamentos nos termos da legislação vigente, bem como, em determinadas situações, realiza o pagamento com recursos próprios, logo, não inscreve em restos a pagar despesas com FUNDEB, sem lastro financeiro, o que pode ser avaliado nas prestações de contas da atual gestão (2017 a 2020).	Não se aplica.
7) Atentar para o dever de realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos	Implementada	Durante 2018 e 2019, a execução orçamentaria do Município reduziu significativamente os restos a pagar, atendendo a execução de despesas apenas quando houvesse condições de pagar.	Não se aplica.



Municípios;		Ademais, o Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	
8) Atentar para o dever de adotar medidas efetivas visando à arrecadação de receitas próprias;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
9) Atentar para o dever de cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias	Não se aplica.



		judiciais cabíveis, quando necessário.	
10) Atentar para o dever de adotar técnicas de orçamentação que evitem a superestimação das receitas e despesas, quando da elaboração das leis orçamentárias;	Implementada	A elaboração da LDO e da LOA segue as normas estabelecidas pelo Tesouro Nacional, sendo rigorosamente planejado as metas fiscais anualmente. A equipe de contabilidade efetuou as revisões de todas as ações e projetos do Município, visando adequar a realidade de arrecadação.	Não se aplica.
11) Atentar para o dever de providenciar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial;	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. O sistema de tributação utilizado pelo Município no exercício financeiro de 2017 ainda estava sendo adaptado de forma a permitir a mensuração precisa da capacidade de recebimento da dívida ativa do Município, bem como da provisão de perdas. Porém, o Balanço Patrimonial de 2018 passou a contemplar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa.	Não se aplica.
12) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.	Implementada	O Município contratou novos servidores e assessoria contábil para atender as recomendações do TCE/PE, atualizando o SAGRES nos termos da legislação vigente.	Não se aplica.
Processo TC nº 17100054-7			
1) Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável;	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de	Não se aplica.



		Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios, o que poderá ser avaliado nas prestações de contas de 2017 da atual gestão (2017/2020)	
2) Recolher no prazo legal as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário;	Implementada	Todas as contribuições previdenciárias, tanto RGPS, quanto RPPS, foram recolhidas tempestivamente e integralmente pelo Município de Vertente do Lério.	Não se aplica.
3) Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
4) Adotar medidas efetivas visando à arrecadação de receitas próprias;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
5) Cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de	Não se aplica.



		tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	
6) Adotar mecanismos de controle com vistas a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, contribuindo assim para o não incremento do passivo financeiro do município;	Implementada	O desequilíbrio atuarial tem sido gradativamente equacionado com adoção de alíquota suplementar, conforme Lei Municipal nº 434 de 20 de junho de 2016. Informamos que o RPPS do Município de Vertente do Lério é financeiramente equilibrado possuindo importante reserva financeira, uma vez que no exercício de 2017 auferiu receita totais no montante de R\$ 2.652.110,88 e realizou despesa anual no total de R\$ 1.504.324,50, resultando em resultado no superávit financeiro de R\$ 1.147.786,38 que somado ao saldo do exercício resultou em reserva financeira de R\$ 9.640.784,48.	Não se aplica.
7) Identificar possíveis falhas de gerenciamento de recursos destinados à Educação e à Saúde, para que sejam revertidos em ações que proporcionem melhores indicadores sociais	Implementada	A gestão atual tomou posse em 2017, realizando avaliação de todas as receitas e despesas e das falhas orçamentárias deixadas pela gestão anterior. O	Não se aplica.



		Município adota todas as ações para o melhoramento das condições sociais da população, inclusive, conseguindo diversas emendas e recursos para todos os setores do Município.	
8) Não permitir que a despesa total de pessoal exceda em mais de 54% da receita corrente líquida, observando-se o disposto na Lei Complementar 101 /2000, artigos 23 e 66, quanto ao seu enquadramento àquele percentual nos quadrimestres seguintes	Implementada	O Município de Vertente do Lério está adequado ao limite de gasto de pessoal, nos termos da LRF, desde 2017.	Não se aplica.
9) Adotar providências com vistas a incrementar a arrecadação das receitas próprias municipais, bem como implementar ações de cobrança dos créditos inscritos na dívida e medidas de combate à sonegação	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medidas judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
10) Adotar providências com vistas à disponibilização integral para a sociedade do conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal.	Implementada	O Município de Vertente do Lério, em 2017, alcançou a posição 11º no ranking de transparência avaliado pelo TCE/PE, saindo da posição ocupada de 130 na gestão de 2016 (ex-gestor). Em 2018, permaneceu com o portal de transparência entre os primeiros, avaliados pelo	Não se aplica.



		TCE/PE no ITM/PE 2018.	
Processo 18100757-5			
1) Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação.	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
2) Elaborar a Lei Orçamentária Anual como instrumento de um planejamento adequado, contendo autorização para abertura de créditos adicionais compatível com a realidade municipal.	Implementada	O Município vem adequando a cada Lei Orçamentária a diminuição da autorização de créditos adicionais. É certo que é necessário a previsão para que não engesse as peças orçamentárias com imprevistos no decorrer do ano.	Não se aplica.
3) Adequar as despesas empenhadas à capacidade de arrecadação municipal;	Implementada	O Município passou a elaborar regularmente a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.	Não se aplica.
4) Elaborar os demonstrativos contábeis e o Balanço Patrimonial seguindo todas as diretrizes estabelecidas em lei;	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretivas da Lei.	Não se aplica.
5) Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro da provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto, com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência, da Portaria nº 564 /2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º);	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretivas da Lei.	Não se aplica.
6) Inscrever Restos a Pagar Processados e não Processados, a serem custeados com recursos	Implementada	O Município de Vertente do Lério vem adotando medidas para controle	Não se aplica.



vinculados, apenas se houver disponibilidade de caixa para o exercício subsequente;		financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2017, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	
7) Seguir integralmente as normas de transparência dispostas na LRF, na Lei Complementar nº 131 na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal.	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	Não se aplica.
Processo N° 19100293-8			
1) Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante previsões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação.	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
2) Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro das provisões, com a devida aposição de notas explicativas;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
3) Envidar esforços para implantar definitivamente o controle por fonte de recursos, nos termos do art. 50, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101 /2000), em	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes	Não se aplica.



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, MARIA APARECIDA BATISTA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: :a0b07812-aa2e-4573-983e-0b07eb161b18

obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;		constitucionais.	
4) Fortalecer a transparência municipal, observando as exigências dispostas na LRF, na Lei Complementar nº 131 /2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, a fim de elidir as incompletudes apresentadas pelo levantamento do ITMPE;	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	Não se aplica.
5) Especificar, em cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.	Implementada	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário e dos valores dos créditos, onde até pouco tempo sequer havia juiz titular na comarca.	Não se aplica.

Vertente do Lério, 14 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA BATISTA
CONTROLADORA

RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO